

CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA 01/2025

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO, desta Chamada Pública, do Município de Capelinha, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Nota Técnica SEE nº 01/2021, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 07/02/2025, às 17 (dezessete) horas, na sede da Escola Estadual “Domingos Pimenta de Figueiredo”, localizada à Rua: Florestal, nº311 - Bairro: Aparecida - Capelinha-MG

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACATE	Tamanho médio, com a casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	495	10,91	5.400,45		
02	ABACAXI	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	941	12,26	11.536,66		



03	ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	Casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	1117	5,51	6.154,67		
04	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	446	17,25	7.693,50		
05	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo atender padrões de qualidade e higiene.	KG	228	7,96	1.814,88		
06	BANANA DA TERRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	540	12,93	6.982,20		
07	BANANA NANICA/CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	1.908	5,19	9.902,52		
08	BANANA MARMELO	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	150	9,78	1.467,00		
09	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada	KG	2.566	5,19	13.317,54		

		podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.						
10	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	460	6,52	2.999,20		
11	BRÓCOLIS	Produto fresco com flores íntegras apresentando cor verde escuro, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	256	20,50	5.248,00		
12	CEBOLINHA	fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Peso do molho 100g. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	276	17,07	4.711,32		
13	CENOURA	Com polpa intacta, com coloração laranja e tamanho uniformes, típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível da terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	1.421	7,03	9.989,63		
14	CHUCHU	tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	482	5,06	2438,92		
15	COENTRO	fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Devem ser transportados e	KG	98	17,07	1.672,86		

		armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.						
16	COLORÍFICO/ URUCUM	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá isento de mofo e bolores. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	82	35,93	2.946,26		
17	COUVE	Molho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	527	13,79	7.267,33		
18	COUVE-FLOR	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	162	22,98	3.722,76		
19	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do	KG	442	15,93	7.041,06		

		produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Atender padrões de qualidade e higiene						
20	FEIJÃO CARIOCA	Feijão cariquinho, oriundo da Agricultura familiar, safra corrente, Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: Procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Atender padrões de qualidade e higiene. Saca contendo 30kg.	saca	80	258,75	20.700,00		
21	FEIJÃO PRETO	Feijão preto, oriundo da Agricultura familiar, safra corrente, Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: Procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Saca contendo 30kg.	saca	39	350,75	13.679,25		

22	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	1.412	10,38	14.656,56		
23	LARANJA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	2.801	6,21	17.394,21		
24	LIMÃO TAHITI	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	390	6,45	2.515,50		
25	MAMÃO COMUM	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	546	7,27	3.969,42		
26	MANDIOCA DESCASCADA	Mandioca descascada: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) de classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo	KG	1919	9,53	18.288,07		

		<p>a composição nutricional, com data de validade e manipulação. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ ANVISA/ INMETRO nº9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA</p> <p>Atender padrões de qualidade e higiene</p>						
27	MARACUJÁ AZEDO	<p>Tamanho médio a grande, fruto de coloração amarelado, deverão estar íntegros e firmes, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvida e com grau de amadurecimento apropriado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene.</p>	KG	680	17,41	11.838,80		
28	MELANCIA	<p>Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.</p>	KG	2.172	4,17	9.057,24		
29	MORANGO	<p>Tamanho pequeno a médio, de coloração vermelha, frescos e são, com polpa íntegra e firme, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado</p>	KG	680	33,05	22.474,00		

		para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.					
30	MEL DE ABELHA EM SACHÊ	Mel de abelha: Mel de boa qualidade, produzido a partir de matéria prima. Embaladas individualmente, em sachês de 10 gramas. Vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem externa, plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Registro no SIM, IMÃ ou SIF. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	212	46,00	9.752,00	
31	MILHO VERDE IN NATURA	Milho verde in natura: Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	810	12,28	9.946,80	
32	OVOS DE GALINHA	Ovo de galinha fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Procedentes de galinhas sadias. Tamanho médio, acondicionados em embalagens apropriadas. O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Estadual (SIE), ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM). Peso mínimo de cada unidade	DÚZIA	1.552	14,36	22.286,72	

		de 50 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene						
33	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	273	10,19	2.781,87		
34	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta (especificar o sabor da fruta: acerola, manga, goiaba, morango, maracujá, etc). Polpa de fruta 100% natural, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, rotulada conforme legislação vigente. Isento de sujidades. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido (especificar a gramatura). Deverá ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior. Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA)	KG	890	44,85	39.916,56		
35	QUEIJO MINAS	Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA	KG	370	43,11	15.950,70		
36	RAPADURINHA	Rapadurinha feita à base de cana de açúcar, oriunda da agricultura familiar. Isento de	KG	155	28,75	4.456,25		

		mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Peso 10g a unidade. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.						
37	REPOLHO VERDE	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	611	4,10	2.505,10		
38	REPOLHO ROXO	Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	10	5,87	58,70		
39	SALSINHA	Produto fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	138	17,07	2.355,66		
40	TANGERINA/PONKAN	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	1.843	6,21	11.445,03		

41	TEMPERO	Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	255	23,56	6.007,80		
42	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	1.353	6,60	8.929,80		
43	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	227	18,24	4.140,48		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na sede da Escola Estadual Domingos Pimenta de Figueiredo, situado à Rua: Florestal, nº 311- Aparecida –Capelinha, **às: 8 horas do dia 10 de fevereiro de 2025** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo). Nesses casos, além do registro do Número de Identificação Social (NIS), para comprovação o(a) agricultor(a) é de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- Para o indígena: NIS + documento da FUNAI;
- Para os assentados: NIS + documento da INCRA;

- Quilombolas: NIS + documento da Fundação Palmares.

Para comprovação da produção dos grupos acima também é necessário Boletim informativo de produção emitido pela EMATER.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - B**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - C**

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, **para a comercialização e o transporte de alimentos perecíveis, especificamente produtos de origem animal**, observando a validade desse documento ou apresentar dispensa de licenciamento sanitário constando a atividade econômica, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, observando a validade desse documento ou apresentar dispensa de licenciamento sanitário constando a atividade econômica, para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF e no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no **Banco do Brasil**, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao Anexo VIII- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento. Quando a contratação for de família rural individual, o pagamento do valor adquirido será realizado em no mínimo 50% (cinquenta por cento) no nome da mulher. Portanto, o contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ESCOLA ESTADUAL "DOMINGOS PIMENTA DE FIGUEIREDO", localizada à Rua: Florestal, Nº: 311 - Bairro: Aparecida Capelinha-MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.205893.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gérias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de não CAF Familiar, inscrito na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica.

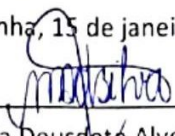
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- ANEXO II - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- ANEXO III - Cronograma de Entrega;
- ANEXO IV – Declaração de Produção Própria:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal
- ANEXO V - Projeto de Venda:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal
- ANEXO VI - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A. CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B. CAF jurídica.
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

- ANEXO VIII - Termo de Recebimento;
- ANEXO IX - Lista de Substituição.

Capelinha, 15 de janeiro de 2023.



Maria Deusdete Alves da Silva

Masp - 440.903-3

Presidente da Caixa Escolar "Nossa Senhora Aparecida"
(ESCOLA POLO)

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33



ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	CAPELINHA	PROFESSOR ANTÔNIO LAGO	19.121.235/0001-60	PROFESSOR ANTÔNIO LAGO		RUA RIO BRANCO, 84 - CENTRO	(33) 3516-1270	escola.23299@educacao.mg.gov.br
2	CAPELINHA	BENTO ROCHA DE JESUS	06.328.121.0001-43	BENTO ROCHA DE JESUS		VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - VENDINHAS	(33) 3516-5806	escola.319376@educacao.mg.gov.br
3	CAPELINHA	CORONEL COELHO	19.121.284/0001-00	DOM PEDRO II		RUA GOVERNADOR VALADARES, 57 - CENTRO	(33) 3516-1106	escola.23272@educacao.mg.gov.br
4	CAPELINHA	DOMINGOS PIMENTA DE FIGUEIREDO	38.521.522/0001-01	NOSSA SENHORA APARECIDA		RUA FLORESTAL, 311 - APARECIDA	(33) 3516-1115	escola.205893@educacao.mg.gov.br
5	CAPELINHA	PROFESSORA GERALDA OTONI BARBOSA	20.210.878/0001-69	DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		RUA ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA, 04 - ACÁCIAS	(33) 3516-1127	escola.23302@educacao.mg.gov.br
6	CAPELINHA	PROFESSORA HERMÍNIA EPONINA DA SILVA	20.213.989.0001-29	PROFESSORA HERMÍNIA EPONINA DA SILVA		RUA ANTÔNIO DE CARVALHO, 128 - MARIA LÚCIA	(33) 3516-1408	escola.23329@educacao.mg.gov.br
7	CAPELINHA	DR. JUSCELINO BARBOSA	19.121.797/0001-03	DOUTOR JUSCELINO BARBOSA		PRAÇA BUENO BRANDÃO, S/Nº - CENTRO	(33) 3516-1112	escola.23281@educacao.mg.gov.br
8	CAPELINHA	PROFESSORA MARIA EDMÉIA PIMENTA DE MEIRA	20.214.078.0001-16	LEVY GERALDO PIMENTA		FAZENDA AMANDA	(33) 98844-2645	escola.23311@educacao.mg.gov.br
9	CAPELINHA	SEBASTIÃO PEÇANHA DE OLIVEIRA	10.726.320/0001-87	JOVIANA DOMINGUES		DISTRITO DE CHAPADINHA - ZONA RURAL	(33) 3516-7023	escola.342718@educacao.mg.gov.br
10	CAPELINHA	ROSARINHA PIMENTINHA	38.521.514.0001-65	PROFESSORA ROSARINHA PIMENTINHA		RUA JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, 281 - PIEDADE	(33) 3516-1925	escola.217646@educacao.mg.gov.br

madalena

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	01 AB AC ATE	02- AB AC AXI	03- ABÓ BOR A JAPO NESA / CABO TIÁ	04 - AL FA CE	05 - BA TA TA D O CE	06 BA NA NA DA TER RA	7- BAN AN A NA NIC A/ CAT URR A	8- BA NA NA M AR ME LO	9- BA NA NA PR AT A	10- BET ER RA BA	11 - B R Ó C O L I S	12 - CE B OL IN H A	13- CE NO UR A	14 - CH UC H U	15 - C O E N TR O	16- COL ORÍ FIC O/ UR UC UM	17 - C O U V E	18- CO UV E- FL OR	19- FAR INH A DE MA NDI OCA	20- FEIJ ÃO CAR IOC A	21- FEIJ ÃO PRE TO
ESCOLAS/UNIDADE	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	SACA	SACA
EE ANTÔNIO LAGO	80	100	180	50	80	0	250	50	400	35	0	30	250	60	10	5	50	30	45	8	4
EE BENTO ROCHA	0	80	50	10	0	0	80	0	80	30	20	10	30	30	08	03	15	10	30	04	03
EE CORONEL COELHO	50	200	30	20	50	0	100	0	200	30	30	10	50	30	0	5	20	30	15	02	01
EE DOMINGOS PIMENTA	30	0	100	50	0	40	80	0	300	40	30	50	120	80	20	10	50	0	40	10	04
EE GERALDA OTONI	85	121	87	41	0	130	278	0	286	55	41	31	111	37	0	14	52	37	52	16	09
EE HERMÍNIA EPONINA	0	80	120	30	0	70	230	0	300	30	30	25	210	20	0	10	75	0	30	10	03
EE JUSCELINO BARBOSA	100	100	150	50	0	200	200	0	200	50	20	30	100	40	20	08	50	30	60	10	06
EE MARIA EDMÉIA	50	200	100	15	50	0	200	50	200	30	15	10	100	40	0	02	15	05	30	06	02
EE SEBASTIÃO PEÇANHA	0	60	100	80	48	50	90	0	200	80	40	40	150	45	10	05	80	20	60	04	02
EE ROSARINHA PIMENTINHA	100	0	200	100	0	50	400	50	400	80	30	40	300	100	30	20	12 0	0	80	10	05
TOTAL DAS DEMANDAS	495	941	1117	446	228	540	1908	150	2566	460	256	276	1421	482	98	82	527	162	442	80	39

medeiros

Maria Deusete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	22- INH AM E	23- LAR ANJ A	24- LI M Ã O TA HI TT I	25- MA MÃ O CO MU M	26- MA NDI OC A DE SC AS CA DA	27- M AR AC UJ Á AZ ED O	28- ME LA NCI A	29- M O R A N G O	30- M EL DE AB EL HA E M SA CH Ê	31 M IL H O VE R DE	32- OV OS DE GAL INH A	33- PI M EN TÃ O	34- POL PA DE FR UT A	35- QU EIJ O MI NA S	36- RA PA DU RI NH A	37 RE PO LH O VE RD E	38 RE PO LH O RO XO	39- SA LS INH A	40- TAN GERI NA PON KAN	41- TE M PE RO	42- TOM ATE	43- V A GE M
ESCOLAS/UNIDADE	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	DÚZI A	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG
EE ANTÔNIO LAGO	150	400	30	150	380	120	400	200	20	150	250	30	50	60	30	100	0	15	250	50	250	20
EE BENTO ROCHA	60	60	10	0	80	30	80	0	05	30	30	07	20	15	0	30	0	05	0	10	20	10
EE CORONEL COELHO	100	200	30	0	80	30	200	130	15	50	80	20	50	30	30	30	0	08	150	0	50	15
EE DOMINGOS PIMENTA	130	250	50	60	150	80	300	60	12	75	180	20	75	30	20	30	0	0	200	0	100	15
EE GERALDA OTONI	152	241	0	86	199	0	172	70	43	75	112	31	140	33	0	66	0	0	143	45	123	27
EE HERMÍNIA EPONINA	120	450	40	0	130	50	150	0	12	40	200	20	100	30	0	100	0	10	150	0	160	40
EE JUSCELINO BARBOSA	200	200	30	50	200	50	200	50	30	80	200	40	100	60	0	50	0	20	200	0	150	30
EE MARIA EDMEIA	100	300	100	100	100	150	250	40	40	60	200	30	80	40	30	50	10	10	200	30	50	10
EE SEBASTIÃO PEÇANHA	150	200	50	50	200	50	120	55	10	100	100	45	75	12	10	80	0	40	150	60	150	40
EE ROSARINHA PIMENTINHA	250	500	50	50	400	120	300	75	25	150	200	30	200	60	35	100	0	30	400	60	300	20
TOTAL DAS DEMANDAS	1412	2801	390	546	1919	680	2172	680	212	810	1552	273	890	370	155	611	10	138	1843	255	1353	227

madalena

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA -CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
01	ABACATE	E.E. ANTÔNIO LAGO; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E. GERALDA OTONI; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	495	KG	-	-	-	-	-
02	ABACAXI	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA;	941	KG	-	-	-	-	-
03	ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	E.E. ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.117	KG	-	-	-	-	-
04	ALFACE	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	446	KG	-	-	-	-	-
05	BATATA DOCE	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. CORONEL COELHO; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA;	228	KG	-	-	-	-	-
06	BANANA DA TERRA	E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	540	KG	-	-	-	-	-
07	BANANA NANICA/CATURRA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E. GERALDA OTONI; E.E. HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.908	KG	-	-	-	-	-
08	BANANA MARMELO	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. MARIA EDMEIA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	150	KG	-	-	-	-	-
09	BANANA PRATA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	2.566	KG	-	-	-	-	-
10	BETERRABA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	460	KG	-	-	-	-	-

maria deusdete alves da silva

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

11	BRÓCOLIS	E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA ; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA ; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA ; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA .	256	KG	-	-	-	-	-
12	CEBOLINHA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	276	KG	-	-	-	-	-
13	CENOURA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.421	KG	-	-	-	-	-
14	CHUCHU	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	482	KG	-	-	-	-	-
15	COENTRO	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	98	KG	-	-	-	-	-
16	COLORÍFICO/ URUCUM	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA ; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA E.E.JUSCELINO BARBOSA E.E. MARIA EDMEIA ; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA ; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA .	82	KG	-	-	-	-	-
17	COUVE	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	527	KG	-	-	-	-	-
18	COUVE-FLOR	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E.GERALDA OTONI; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA;	162	KG	-	-	-	-	-
19	FARINHA DE MANDIOCA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	442	KG	-	-	-	-	-
20	FEIJÃO CARIOCA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	80	SACA DE 30 KG	-	-	-	-	-
21	FEIJÃO PRETO	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	39	SACA DE 30 KG	-	-	-	-	-
22	INHAME	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.412	KG	-	-	-	-	-

medeiros

23	LARANJA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	2.801	KG	-	-	-	-	-
24	LIMÃO TAHITI	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA;E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	390	KG	-	-	-	-	-
25	MAMÃO COMUM	E.E.ANTÔNIO LAGO ; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	546	KG	-	-	-	-	-
26	MANDIOCA DESCASCADA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.919	KG	-	-	-	-	-
27	MARACUJÁ AZEDO	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	680	KG	-	-	-	-	-
28	MELANCIA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	2.172	KG	-	-	-	-	-
30	MEL DE ABELHA EM SACHÊ	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	212	KG	-	-	-	-	-
31	MILHO VERDE	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	810	KG	-	-	-	-	-
32	OVOS DE GALINHA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA;E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.552	KG	-	-	-	-	-
33	PIMENTÃO	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	273	KG	-	-	-	-	-
34	POLPA DE FRUTA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	890	KG	-	-	-	-	-
35	QUEIJO MINAS	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA;E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	370	KG	-	-	-	-	-

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

36	RAPADURINHA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	155	KG					
37	REPOLHO VERDE	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	611	KG	-	-	-	-	-
38	REPOLHO ROXO	E.E. MARIA EDMEIA;	10	KG	-	-	-	-	-
39	SALSINHA	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	138	KG	-	-	-	-	-
40	TANGERINA/PONKAN	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.843	KG	-	-	-	-	-
41	TEMPERO	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E.GERALDA OTONI; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	255	KG	-	-	-	-	-
42	TOMATE	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	1.353	KG	-	-	-	-	-
43	VAGEM	E.E.ANTÔNIO LAGO; E.E. BENTO ROCHA; E.E. CORONEL COELHO; E.E. DOMINGOS PIMENTA; E.E.GERALDA OTONI; E.E.HERMÍNIA EPONINA; E.E.JUSCELINO BARBOSA; E.E. MARIA EDMEIA; E.E.SEBASTIÃO PEÇANHA; E.E. ROSARINHA PIMENTINHA.	227	KG	-	-	-	-	-

OBS: Na data será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

madalena

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

ANEXO IV - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ CAF nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ em

cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Fornecedor

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33



ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ CAF nº _____
_____, CNPJ nº _____, sedia à _____
_____ em
cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara
que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de
Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no
Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a
presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

Maria Deusdete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33



ANEXO V - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:	

Maria Deusdete Alves da Silva
 MASP: 440.903-3 PEB / DIV
 Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

Maria Deusdete Alves da Silva

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor	

Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

Maria Deusdete Alves da Silva
 MASP: 440.903-3 PEB / DIV
 Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33



ANEXO V – C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __ __			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com CAF Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:	
4. Endereço:		3. Município/UF:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		5. DDD/Fone:	
		7. CPF:	



Maria Deusdete Alves da Silva
 MASP: 440.903-3 PEB / DV
 Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

ANEXO VI - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº CAF:



Maria Deuscete Alves da Silva
MASP: 440.903-3 PEB / DIV
Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33

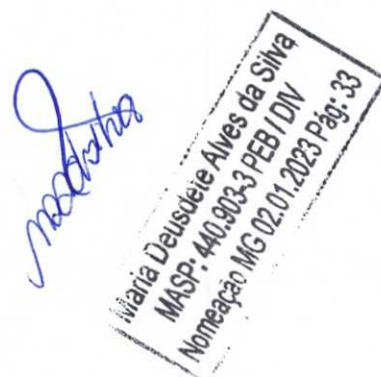
ANEXO VI - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA
JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº CAF:



ANEXO VII DO EDITAL - CONTRATO N.º ____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ___ semestre de 20___, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública n.º _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09, pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/17 e suas alterações e pela Nota Técnica SEE n.º ___/___, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
 (nome da Caixa Escolar)
 CNPJ _____, representada por _____
 (nome do representante legal)
 CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
 ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
 fornecedor(es) _____ os produtos abaixo
 relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.



 Representante da Caixa Escolar

 Fornecedor

Maria Deusdete Aives da Silva
 MASP: 440.903-3 PEB / DV
 Nomeação MG 02.01.2023 Pág: 33



ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição	PREÇO
ABACAXI	LARANJA PÊRA- Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 6,21
BATATA DOCE	MANDIOCA DESCASCADA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) de classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo a composição nutricional, com data de validade e manipulação. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	R\$ 9,53
BRÓCOLIS	COUVE -molho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto.	R\$ 13,79
CHUCHU	CENOURA - com polpa intacta, com coloração laranja e tamanho uniformes, típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível da terra aderente a casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	R\$ 7,03
MELANCIA	LIMÃO TAHITI -Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	R\$ 6,45
REPOLHO	ALFACE- tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Peso pé 250g	R\$ 17,25

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.

